



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA
Telefone: (86) 3215 - 1180
E-mail: coord_estadistica@ufpi.edu.br
CEP: 64.049 -550 - Teresina – Piauí Brasil



EDITAL Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.2

A Coordenação do Curso de Estatística do Centro de Ciências e da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2025.2 no Curso de Bacharelado em Estatística, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o Edital Nº 5/2025-CAAC/ PREG/ UFPI, de 13/06/2025 e Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Estatística será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 5/2025-CAAC/ PREG/ UFPI, de 13/06/2025 , e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a)** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b)** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de

comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado(a);

b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada e ativa), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, bem como a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

4.2 O aluno(a) não poderá ser beneficiário(a) de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.3 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo serem observados os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6.0 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.2.

6.1 Para o período letivo 2025.2, a Coordenação do Curso de Estatística ofertará 03 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I Edital N° 5/2025-CAAC/PREG/ UFPI, de 13/06/2025.

6.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter 2 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica e até 3 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática.

6.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

6.4 Distribuição das vagas de monitoria:

DISCIPLINA	CÓDIGO	CRÉDITOS	Vagas Remuneradas	Vagas Não Remuneradas	HORÁRIO
Estatística Descritiva	CGB0051	4.2.0	0	1	246N12
Inferência II	CGB0055	2.2.0	1	1	46N12
Inferência I	CGB0053	2.2.0	1	1	24N34
Laboratório de Estatística	CGB0047	2.2.0	0	1	35N34
Probabilidade I	CGB0052	4.2.0	1	1	246N12
Amostragem I	CGB0033	2.2.0	0	1	2N1234
Análise de Dados de Sobrevivência	DIE0113	3.0.0	0	1	5N123
Análise Multivariada I	CGB0043	2.2.0	0	1	35N12
Controle Estatístico de Processos I	CGB0041	2.2.0	0	1	35N34
Empreendedorismo	DIE0107	2.2.0	0	1	4T3456
Empreendedorismo	DIE0107	2.2.0	0	1	3N1234
Planejamento de Experimentos I	CGB0038	4.2.0	0	1	246N12
Processos Estocásticos	CGB0039	2.2.0	0	1	35N12
Técnica e Análises Demográficas I	CGB0062	2.2.0	0	1	46N34

Técnicas de Pesquisa	CGB0040	2.2.0	0	1	26N34
Estatística para Ciências Biológicas	CGBEST/CCN015	2.2.0	0	1	3N12 5N34

7.0 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade/Etapas
13/6/2025	Publicação do Edital da CAAC/PREG na Página Eletrônica da UFPI.
13 a 30/6/2025	Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2025.2 junto a Coordenação do Curso de Estatística, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
1 a 9/7/2025	Chefes de departamentos de ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período letivo 2024.1, em conformidade com este Edital.
8/8/2025	Ajustes do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor orientador.
11 a 15/8/2025	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2024.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 19/8/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
20 a 23/8/2025	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2024.1.
25/8/2025	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o email: caac@ufpi.edu.br .
26/8/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.

27/8/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
28/8/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 20/8/2025	
Até 12/9/2025	Chefes de departamentos de ensino e Coordenadores de cursos solicitam à CAAC/ PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 24/10/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência o professor deverá validar a frequência do monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2025	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

8.0 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2025.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG), e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG.

8.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.5 Os monitores do período letivo 2025.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG, para providências.

8.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

8.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados com a UFPI.

8.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. O professor-orientador só conseguirá validar a frequência após o cadastramento da frequência pelo aluno-monitor. A frequência não registrada regularmente pelo aluno-monitor e não validada pelo professor-orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

8.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

8.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG e pelo e-mail caac@ufpi.edu.br.

8.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

8.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 09 de junho de 2025.

Prof.^a Dr.^a Lya Raquel Oliveira dos Santos
Coordenadora do Curso Bacharelado em Estatística